

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e justificar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a estimativa da despesa, a definição da estratégia de contratação, a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como o planejamento das ações necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

1.3. A elaboração deste estudo observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando garantir que a futura contratação atenda de forma adequada às necessidades operacionais do Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé – DAEB.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar a contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, contemplando a identificação da necessidade administrativa, a análise das soluções disponíveis no mercado e a demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2. REFERÊNCIAS:

Lei Federal nº 14.133/2021;

NR-6;

Lei nº 6.514/1977;

Portaria MTE nº 3.214/1978;

Lei Estadual nº 15.278/2019;

Lei nº 12.305/2010 (quando tratar de sustentabilidade).

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar a futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado dos equipamentos, observadas as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos servidores do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, visando assegurar condições adequadas de saúde e segurança no desempenho das atividades operacionais, técnicas e de manutenção desenvolvidas pela Autarquia.

4.2. Os servidores do DAEB executam diariamente atividades que envolvem exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e demais riscos ocupacionais inerentes aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, operação de equipamentos, oficinas, laboratórios, almoxarifado e demais unidades administrativas e operacionais.

4.3. A utilização dos Equipamentos de Proteção Individual constitui medida obrigatória sempre que as medidas de proteção coletiva forem inexistentes, insuficientes ou tecnicamente inviáveis, observando-se as disposições da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

4.4. A contratação também atende ao disposto na Lei Estadual nº 15.278, de 31 de janeiro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, reforçando o dever da Administração de promover ambiente de trabalho seguro aos seus servidores.

4.5. A ausência do fornecimento regular dos EPIs compromete a segurança dos trabalhadores, aumenta a probabilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, pode acarretar responsabilização da Administração por descumprimento das normas de segurança do trabalho e impacta diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo DAEB à população.

4.6. Considerando que o consumo dos equipamentos ocorre de forma contínua, variável e condicionado às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Autarquia, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, assegurando maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.7. Os Equipamentos de Proteção Individual destinam-se aos servidores que atuam nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), manutenção de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, oficinas mecânicas, serviços eletromecânicos, laboratórios, almoxarifado, operações de campo, fiscalização e demais atividades em que haja exposição a riscos ocupacionais, observadas as avaliações realizadas pelos Técnicos de Segurança do Trabalho, do DAEB.

5. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

5.1. O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB desenvolve atividades operacionais permanentes relacionadas aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, transporte, oficinas e serviços eletromecânicos, cujos servidores permanecem expostos a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos inerentes às respectivas funções.

5.2. Em razão dessas características operacionais, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos servidores que atuam, especialmente, nos seguintes setores:

- a. Equipe de Água;
- b. Equipe de Esgoto;
- c. Equipe de Transporte;
- d. Equipe de Eletromecânica;
- e. demais servidores que, em razão de suas atribuições, estejam sujeitos à utilização obrigatória de EPIs, conforme avaliação técnica do Serviço de Segurança do Trabalho.

5.3. A disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual visa assegurar condições adequadas de segurança e saúde ocupacional, reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho, minimizar a exposição a agentes nocivos e garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo DAEB.

5.4. Considerando que os equipamentos apresentam desgaste natural decorrente da utilização contínua, perda de eficiência, substituições por danos, alterações de tamanho, admissões de novos servidores e necessidades supervenientes, verifica-se que a demanda possui natureza continuada e quantitativos variáveis ao longo do exercício.

5.5. Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.6. A definição dos equipamentos, das especificações técnicas e dos quantitativos estimados foi realizada pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Eduardo Maciel Rodrigues, com fundamento nas avaliações de riscos ocupacionais, nas características das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Autarquia e nas necessidades formalizadas por meio do Memorando nº 004/2026, de 09 de março de 2026.

5.7. A especificação dos Equipamentos de Proteção Individual observou as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores, os riscos ocupacionais identificados, a compatibilidade dos equipamentos com as respectivas funções, a existência de Certificado de Aprovação – CA válido, os requisitos técnicos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e a experiência de utilização dos equipamentos atualmente empregados pelo DAEB, buscando assegurar proteção adequada, conforto, durabilidade e padronização dos materiais.

6. REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO:

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando, no mínimo:

- a) possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação;
- b) atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais normas técnicas aplicáveis;
- c) ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em perfeitas condições de utilização;
- d) apresentar qualidade compatível com os riscos ocupacionais das atividades desempenhadas pelos servidores do DAEB;
- e) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme definido no Termo de Referência;
- f) ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2. Considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. A CONTRATAÇÃO TEM CARÁTER DE NATUREZA CONTINUADA?

7.1. Embora o objeto da presente contratação consista na aquisição de bens, e não na prestação de serviços continuados, a necessidade administrativa possui caráter permanente, tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores do DAEB durante o exercício de suas atividades.

7.2. Em razão da imprevisibilidade quanto ao momento exato da reposição dos equipamentos, decorrente do desgaste natural, substituições por avarias, admissões de servidores e demais necessidades supervenientes, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda.

Essa redação elimina a aparente contradição entre o ETP e o Termo de Referência e demonstra o raciocínio técnico que levou à adoção do SRP.

8. HÁ POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO, DESDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ATÉ SUA CONCLUSÃO?

8.1. A futura contratação observará, sempre que compatível com o objeto e sem restringir a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na elaboração do Termo de Referência poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

a) exigência de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) preferência por materiais que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

c) utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que disponíveis no mercado;

d) incentivo à adoção de práticas ambientalmente responsáveis pelos fabricantes e fornecedores;

e) observância das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

8.3. A Administração poderá considerar, quando técnica e economicamente viável, certificações ambientais ou outras práticas sustentáveis relacionadas ao processo produtivo, desde que não comprometam a competitividade do certame nem restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

9. QUAL DEVERÁ SER A DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO? JUSTIFIQUE

9.1. A solução proposta será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cuja Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovadas a vantajosidade dos preços registrados e a permanência da necessidade da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do momento exato e da quantidade efetiva de Equipamentos de Proteção Individual que serão demandados pelos diversos setores do DAEB durante a vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa.

9.3. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

10. HAVENDO CONTRATO VIGENTE NO IFRS PARA O MESMO OBJETO, HÁ A NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS

10.1. Não se aplica.

10.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), não envolvendo transferência de conhecimento, tecnologia, sistemas, processos operacionais ou qualquer atividade cuja continuidade dependa de procedimento formal de transição entre fornecedores.

11. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO: Quais as soluções do mercado para a necessidade verificada pelo DAEB (fornecedores, produtos, fabricantes, etc)? Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

11.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as formas de aquisição normalmente adotadas pela Administração Pública, a disponibilidade de fornecedores, a existência de fabricantes nacionais e internacionais, bem como as características técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

11.2. Durante o levantamento, verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de Equipamentos de Proteção Individual, existindo significativa competitividade entre fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados, circunstância

que favorece a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.3. Foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

11.3.1. Aquisição direta de todos os equipamentos em parcela única

Esta alternativa foi descartada em razão da dificuldade de estimar com precisão o consumo durante todo o período de utilização, além da necessidade de elevado espaço físico para armazenamento, maior risco de deterioração dos equipamentos e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

11.3.2. Contratação por demanda mediante Sistema de Registro de Preços

Alternativa considerada mais adequada, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduz custos de estocagem, evita desperdícios decorrentes do vencimento ou da obsolescência dos equipamentos e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.3.3. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Embora juridicamente possível, esta alternativa não se mostrou a mais vantajosa, uma vez que as especificações técnicas, quantitativos registrados e condições de fornecimento constantes de atas de terceiros podem não atender integralmente às necessidades operacionais do DAEB, além da inexistência de garantia de disponibilidade de saldo ou de interesse do órgão gerenciador em autorizar eventual adesão.

11.4. Considerando as características do objeto, verificou-se que existe ampla disponibilidade de fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, inexistindo restrições relevantes de mercado que justifiquem a adoção de solução diversa da licitação própria.

11.5. As especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual foram definidas com base nas necessidades operacionais da Autarquia, observando critérios objetivos de desempenho, segurança, qualidade e conformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à exigência de Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável, não havendo exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11.6. Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de licitação própria, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade da Administração.

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Compra integral	Processo único	Estoque elevado, maior imobilização financeira e risco de desperdício	Não recomendada
Adesão a ARP	Agilidade	Dependência de terceiros e especificações pré-definidas	Pouco recomendada
Pregão Eletrônico com SRP	Compras sob demanda, ampla competitividade, economia de escala, redução de estoques e maior flexibilidade	Necessidade de gestão da Ata	Solução escolhida

12. DESCREVA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM TODOS OS ELEMENTOS PARA QUE A CONTRATAÇÃO PRODUZA OS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFIQUE DEMONSTRANDO OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE O DAEB ALMEJA COM A CONTRATAÇÃO, EM TEMAS DE ECONOMICIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE COM RESPEITO A IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS (POR EXEMPLO: DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL OU ENERGIA ELÉTRICA) BEM COMO, SE FOR O CASO, DE MELHORIA DA QUALIDADE DE PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERECIDOS À SOCIEDADE.

12.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

12.2. A solução escolhida possibilita o fornecimento contínuo dos equipamentos necessários às atividades operacionais da Autarquia, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo desperdícios, evitando desabastecimento e racionalizando a gestão dos estoques.

12.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada diante da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos que serão consumidos ao longo da vigência da contratação, considerando fatores como desgaste natural dos equipamentos, substituições por avarias, admissões de novos servidores e alterações nas atividades operacionais.

12.4. A utilização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos encontra fundamento no fato de tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A solução proposta proporcionará, entre outros, os seguintes resultados para o DAEB:

- a. atendimento integral às normas de segurança e saúde no trabalho;
- b. redução da exposição dos servidores aos riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas;
- c. diminuição da ocorrência de acidentes de trabalho e afastamentos relacionados à falta ou inadequação dos Equipamentos de Proteção Individual;
- d. maior continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia;
- e. racionalização da gestão dos estoques mediante fornecimento parcelado;
- f. redução de perdas decorrentes de armazenamento prolongado e deterioração dos materiais;
- g. maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- h. melhor planejamento das aquisições e da execução orçamentária;
- i. fortalecimento da política institucional de segurança do trabalho.

12.6. Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente, evitando

aquisições desnecessárias, reduzindo custos relacionados ao armazenamento de grandes volumes de materiais e possibilitando a aquisição apenas dos quantitativos efetivamente demandados.

12.7. Sob a ótica ambiental, sempre que houver compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, poderão ser priorizados produtos de maior durabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas e fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

12.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo às necessidades permanentes do DAEB e proporcionando condições adequadas para proteção dos servidores, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

12.9. Além dos benefícios relacionados à segurança dos servidores, a contratação contribui para a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DAEB. A adequada disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual permite que as equipes operacionais executem suas atividades em conformidade com as normas de segurança, reduzindo interrupções decorrentes de acidentes de trabalho e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: Qual o método de estimativa das quantidades a serem contratadas? Incluir memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).

13.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do DAEB, considerando as necessidades operacionais da Autarquia, os riscos ocupacionais identificados e as atividades desenvolvidas pelos servidores sujeitos à utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

13.2. Para definição dos quantitativos foram considerados, cumulativamente, os seguintes critérios técnicos:

- a. número de servidores atualmente lotados nas atividades operacionais;
- b. setores e funções que exigem a utilização obrigatória de cada tipo de EPI;
- c. periodicidade de substituição dos equipamentos em razão do desgaste natural;

- d. vida útil estimada de cada equipamento;
- e. necessidade de reposição decorrente de danos, perda, contaminação ou inadequação do equipamento;
- f. histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- g. previsão de ingresso de novos servidores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- h. manutenção de quantitativo suficiente para assegurar a continuidade das atividades operacionais da Autarquia.

13.3. Atualmente, o DAEB possui aproximadamente 141 (cento e quarenta e um) servidores vinculados às atividades operacionais, distribuídos entre as equipes de água, esgoto, transporte, eletromecânica e demais setores que demandam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

13.4. Também foi considerada a previsão de ampliação do quadro funcional decorrente da Lei Municipal nº 6.784, de 15 de abril de 2025, que autorizou a contratação temporária de aproximadamente 46 (quarenta e seis) novos servidores mediante Processo Seletivo Simplificado, circunstância que poderá impactar diretamente a demanda por EPIs durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Os quantitativos constantes da planilha de especificações representam estimativas de consumo, calculadas de acordo com a natureza de cada equipamento, sua vida útil, a quantidade de usuários e a frequência de reposição necessária, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critério utilizado	Fundamentação
Servidores operacionais atuais	141
Vida útil dos EPIs	Conforme especificação técnica de cada item e avaliação do SESMT
Reposição	Desgaste natural, dano, perda ou contaminação
Forma de aquisição	Parcelada por Sistema de Registro de Preços

14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, observando-se os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2. Embora os Equipamentos de Proteção Individual sejam bens divisíveis, verificou-se que a adjudicação por lotes representa a solução técnica e economicamente mais adequada, uma vez que os itens foram agrupados segundo sua natureza, finalidade e características técnicas, formando conjuntos homogêneos de fornecimento.

14.3. O agrupamento em lotes observa critérios objetivos de padronização, compatibilidade técnica e racionalidade logística, reunindo, por exemplo, equipamentos que diferem apenas quanto à numeração ou ao tamanho, mas possuem as mesmas especificações técnicas, fabricante de referência e finalidade de utilização.

14.4. A divisão adotada proporciona, entre outros, os seguintes benefícios:

- a. manutenção da padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos servidores;
- b. compatibilidade entre produtos pertencentes ao mesmo grupo de utilização;
- c. simplificação da gestão contratual e da fiscalização do fornecimento;
- d. redução do risco de fornecimento de produtos com características distintas dentro de um mesmo grupo de equipamentos;
- e. racionalização da logística de entrega e conferência dos materiais;
- f. obtenção de maior eficiência administrativa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração concluiu que a divisão por lotes não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e a compatibilidade dos itens agrupados, preservando a economicidade da contratação e a adequada execução do objeto.

Lote	Justificativa técnica
1	Botinas de segurança agrupadas exclusivamente por numeração
2	Botinas de outro modelo agrupadas por numeração
3	Tênis de segurança agrupados por numeração
4	Luas de proteção de diversas aplicações
5	Luas para eletricitistas
6	Óculos de proteção
7	Respiradores, filtros e sinalização
8	Calças de serviço
9	Camisetas e vestimentas
10	Capas de chuva e vestimentas complementares
11	Jardineiras impermeáveis por numeração

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS: Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas recentes de objetos compatíveis, buscando identificar valores praticados pelo mercado para Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

15.2. Considerando a ampla padronização dos equipamentos e a existência de diversas contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, adotou-se como metodologia principal a pesquisa em processos licitatórios homologados, contemplando objetos equivalentes quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

15.3. Para composição dos preços referenciais foram analisadas, entre outras, as seguintes contratações públicas:

Pregão Eletrônico nº 003/2024 – DAEB;

Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Município de Santo Ângelo;

Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Município de Braga;

Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Município de Arvorezinha;

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Município de Doutor Maurício Cardoso;

Dispensa Eletrônica nº 013/2025 – Município de São José do Sul;

Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Município de Imbé;

Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Município de São Gabriel.

15.4. As pesquisas priorizaram contratações recentes, com especificações compatíveis às necessidades do DAEB, observando critérios de similaridade técnica, quantitativos licitados e condições de fornecimento, de forma a assegurar a obtenção de preços referenciais compatíveis com a realidade do mercado.

15.5. A partir da consolidação das pesquisas foi elaborado o orçamento estimativo da contratação, agrupado por lotes, conforme quadro-resumo abaixo:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE ITENS NO LOTE	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	VALOR TOTAL
1	Bota de borracha, cano extralongo	08	230	R\$ 16.873,87
2	Botina de segurança	11	760	R\$ 83.810,27
3	Tênis de segurança	11	200	R\$ 36.675,17
4	Luvas	13	3.390	R\$ 53.893,67
5	Óculos de Segurança	03	700	R\$ 14.399,50
6	Respirador, Bloqueador, Fita isolante, Cone	04	800	R\$ 26.316,50
7	Calças, Camisetas, Capa de Chuva	27	2.280	R\$ 231.670,45
8	Jardineira de Segurança	08	130	R\$ 22.517,70
Total 85 itens – 8.490 unidades – valor total: R\$ 486.157,13				

15.6. Os valores obtidos servirão de referência para definição do valor máximo aceitável da licitação, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico.

15.7. A utilização de contratações públicas realizadas por diferentes órgãos da Administração Pública buscou ampliar a representatividade da pesquisa de preços, reduzindo distorções decorrentes de condições locais específicas e proporcionando maior confiabilidade ao orçamento estimativo da contratação.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

16.2. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs constitui solução autônoma, capaz de atender integralmente à necessidade administrativa identificada, não dependendo da realização prévia ou concomitante de outras aquisições, obras ou serviços para produzir os resultados pretendidos.

16.3. A distribuição dos equipamentos será realizada utilizando a estrutura administrativa e operacional já existente no DAEB, sob coordenação do Serviço de Segurança do Trabalho e dos gestores das respectivas unidades, não havendo necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos complementares ou implantação de infraestrutura específica.

17. REALIZAR LEVANTAMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO DAEB PARA QUE A CONTRATAÇÃO SURTA SEUS EFEITOS, COM OS RESPONSÁVEIS POR ESTES AJUSTES NOS DIVERSOS SETORES (POR EXEMPLO: CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REFORMAS...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

17.1. Foi avaliada a necessidade de adoção de providências administrativas, operacionais ou estruturais para viabilizar a futura contratação, não sendo identificadas ações preparatórias indispensáveis à sua execução.

17.2. O DAEB dispõe de estrutura administrativa, logística e operacional suficiente para o recebimento, conferência, armazenamento, controle e

distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual aos servidores, por intermédio do Almoxarifado e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

17.3. Também não foram identificadas necessidades de capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, nem de realização de reformas, aquisição de equipamentos complementares, adequação de instalações físicas ou implantação de novos sistemas para viabilizar a execução da futura Ata de Registro de Preços.

17.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá produzir seus efeitos imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas ordens de fornecimento, não havendo providências prévias que possam comprometer sua execução.

17.5. A gestão da futura Ata de Registro de Preços, bem como o controle da distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual, permanecerá sob responsabilidade das unidades administrativas competentes, utilizando os procedimentos internos já adotados pela Autarquia, não sendo necessária a criação de novos fluxos administrativos para a execução contratual.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declarar explicitamente que a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

18.1. Com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, estando devidamente fundamentada nas necessidades permanentes do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

18.2. Os estudos realizados demonstraram que o mercado possui ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inexistindo restrições relevantes à competitividade, sendo o objeto caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

18.3. Também restou evidenciado que a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, promovendo maior economicidade, eficiência na gestão dos estoques,

racionalização dos recursos públicos e ampla competitividade entre os licitantes.

18.4. A contratação permitirá assegurar o fornecimento contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da Autarquia, contribuindo para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, redução dos riscos ocupacionais, continuidade dos serviços públicos essenciais e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Item	Informação
Objeto	Registro de Preços para aquisição de EPIs
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Forma de contratação	Sistema de Registro de Preços
Vigência da Ata	12 meses, prorrogável por igual período
Quantidade de lotes	8
Quantidade de itens	85
Quantidade estimada	8.490 unidades
Valor estimado	R\$ 486.157,13
Viabilidade	Técnica, operacional e econômica

18.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Bagé, 26 de maio de 2026.